



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 72/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE CARTILHAS PARA O CRAS E CREAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1026-1027)

Kg OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 364 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000728

Data Protoc...: 02/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

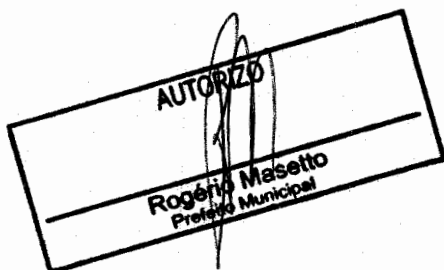
0728

A Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de design gráfico para cartilhas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

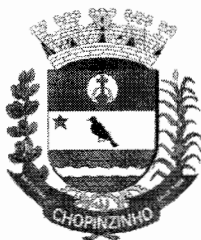
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.





Secretario Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de Cartilhas com traçado metodológico de trabalho com famílias (Tema: Família, Direitos Humanos, Violência, Convivência, Trabalho Infantil, Organizando minha família), no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia dos participantes.

A realização destas Cartilhas é para uso dos profissionais de referência e orientadores sociais nos trabalhos com famílias atendidas em grupos do Programa de Atendimento Integral a Famílias – PAIF, Programa de Atendimento Especializado a Famílias – PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo estas cartilhas um instrumento utilizado para desenvolvimento educativo às famílias, de interação destas com os profissionais e interação interfamiliar sobre a temática aferida.

As cartilhas serão elaboradas por profissionais da área de ciências humanas, impreterivelmente com Assistente Social com referências científica dessas áreas, comprovação de capacitação Trabalhador do SUAS (últimos 02 anos), contendo conteúdos escritos e ilustrativos a partir de imagens relativas a temática, com linguagem adequada a público com escolarização de séries iniciais (4ª do ciclo I). Ainda, deverá conter atividades de interação prática a ser realizada pelos membros da família nos seus lares e nos encontros



das famílias nos grupos do PAIF, PAEFI e SCFV. Informamos que o referido material será de uso exclusivo desta contratante.

Considerando-se a relevância destas ações desenvolvidas pelo Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, Programa de Atendimento Especializado a Famílias – PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os quais colocam as orientações de trabalhos em grupos para convivência e trabalho socioeducativo, palestras voltadas a comunidade, para as famílias, seus membros e indivíduos, que se apresenta esta justifica com solicitação de confecção destas Cartilhas, sendo que diante da exigibilidade de que o prestador desta elaboração tenha gabarito para tanto, apenas as empresas em que se apresentam os documentos, exibiu o objeto de interesse e de conteúdo necessário para tal finalidade.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar a ser custeada com recursos do PAIF, PPMC E PBV.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.

Secretário Municipal de Assistência social

RECEITA
VINCULADA

AUTORIZO
Rogério Masetto
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

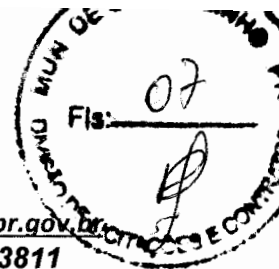
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO PARA CARTILHAS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Design Gráfico para Cartilhas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0728/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO CARTILHA CRAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 páginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.	8,20	2.460,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.	8,20	2.460,00
3	300	UND	VIOLÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vitimas.	8,20	2.460,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adoles-	8,20	2.460,00



			rização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.		
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMÍLIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tamanho mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.	8,20	2.460,00
			TOTAL		12.300,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO CARTILHAS CREAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	18,00	900,00
2	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.	18,00	900,00
3	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo	18,00	900,00



		Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	
		TOTAL	2.700,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PAIF, PFMC, PBV (RECEITA VINCULADA)

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO:

PAIF - PBV - 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1026) FONTE 934

PFMC - 08.02.082440024.2.50.3.3.90.39 (1027) FONTE 935

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: OBS: O uso das cartilhas será em sequência por ordem temática conforme itens na tabela, sendo a previsão:

- Item 01 - mês de março,
- Item 02 - mês de abril,
- Item 03 - mês de junho,
- Item 04 - meses de agosto,
- Item 05 - mês de outubro/2016.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.


Valmor Teles Mendes
Secretário Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 12 927 815 0001 08

Endereço RUA HÉLIO WASSUN 201 CENTRO SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Nome do Responsável ELIEGE FATIMA KOPSEL

Telefones para contato (49)3622-3539

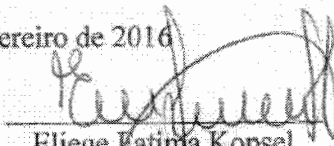
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 páginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.	8,20	2.460,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.	8,20	2.460,00
3	300	UND	VIOÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vítimas.	8,20	2.460,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.	8,20	2.460,00

5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMÍLIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.	8,20	2.460,00
			TOTAL		R\$12.300,00

OBS: O uso das cartilhas será em sequência por ordem temática conforme itens na tabela, sendo a previsão:

- Item 01 - mês de março,
- Item 02 - mês de abril,
- Item 03 - mês de junho,
- Item 04 - meses de agosto,
- Item 05 - mês de outubro/2016.

São Miguel do Oeste – SC 22 de fevereiro de 2016


Eliege Fatima Kopsel
Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08



CNPJ - 18.862.302/0001-34



Orçamento Comercial nº 53/2016

São João (PR), 16 de fevereiro de 2016.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
Chopinzinho - PR.

Empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ 18.862.302/0001-34

Endereço AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 771 – SALA 02 – SÃO JOÃO - PR

Nome do Responsável MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Telefones para contato 46-9109-9469 OU 46-3533-1264

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/Elaboração de Cartilha contendo mínimo 30 páginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.	4.400,00	4.400,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Produção/Elaboração de Cartilha contendo mínimo 24 páginas, coloridas - com ilustrações relativas ao conteúdo, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.	3.900,00	3.900,00

18.862.302/0001-34

Av. XV de Novembro – 771, sala 02 - Caixa Postal – 56 - Cep.: 85.570-000 – São João – PR
Fone – 46-3533-1264 - 46 - 9109-9460 - E-mail: clenicaviversst@gmail.com

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Av. XV de Novembro 771 sala 02 Centro
Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

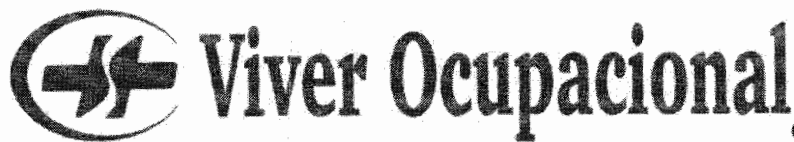


3	300	UND	VIOLÊNCIA - Produção/Elaboração de Cartilha contendo mínimo 24 páginas, - com ilustrações relativas ao conteúdo -, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização: definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos - como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vitimas.	3.900,00	3.900,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Produção/Elaboração de Cartilha contendo mínimo 24 páginas, coloridas, - com ilustrações relativas ao conteúdo -, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.	3.900,00	3.900,00
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMÍLIA - Produção/Elaboração de Cartilha contendo mínimo 24 páginas, coloridas - com ilustrações relativas ao conteúdo -, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização : Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.	3.900,00	3.900,00
			TOTAL	18.862.302/0001-34	120.000,00

Av. XV de Novembro - 771, sala 02 - Caixa Postal - 56 - Cep.: 85.570-000 - São João - PR
Fone - 46-3533-1264 - 46 - 9109-9460 - E-mail: clavicaviversst@gmail.com

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34



Proposta válida para 90 dias.

Viver Ocupacional
Marlei Delurdes Chioquetta
Administrativo
Marlei Delurdes Chioquetta
Sócia Administradora.

18.862.302/0001-34

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa : I.M.WIETOZIKOSKI & CIA LTDA

CNPJ: 10.926.965/0001-63

Endereço: Linha Santo Antônio, s/n – Área Rural – Centro – 85465-000 – Espigão Alto do Iguaçu - PR

Nome do Responsável: Inês Maria Wietozikoski

Telefones para contato: (46) 9978-9493 / (46) 9115-4647 / (46) 9108-8848

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 paginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.	16,00	4.800,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.	16,00	4.800,00
3	300	UND	VIOLÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vitimas.	16,00	4.800,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm.	16,00	4.800,00



			adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.		
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMÍLIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.	16,00	4.800,00
			TOTAL		24.000,00

OBS: O uso das cartilhas será em sequencia por ordem temática conforme itens na tabela, sendo a previsão:

Item 01 - mês de março,

Item 02 - mês de abril,

Item 03 - mês de junho,

Item 04 - meses de agosto,

Item 05 - mês de outubro/2016.

Espigão Alto do Iguaçu 12 de fevereiro de 2016

I. M. Wietozikoski & Cia Ltda
Cnpj 10.926.965/0001-63

Carimbo e assinatura

Ines M Wietozikoski
CPF 057 809 289-16

Ines M. Wietozikoski

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 12 927 815 0001 08

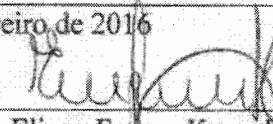
Endereço RUA HÉLIO WASSUN 201 CENTRO SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Nome do Responsável ELIEGE FATIMA KOPSEL

Telefones para contato (49)3622-3539

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	18,00	900,00
2	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.	18,00	900,00
3	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	18,00	900,00
			TOTAL		R\$2.700,00

São Miguel do Oeste – SC 22 de fevereiro de 2016


Eliege Fatima Kopsel
Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos LTDA

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone/Fax: 49-3622-3539

CNPJ: 12. 927.815.0001-08



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34



Orçamento Comercial nº 54/2016

São João (PR), 15 de fevereiro de 2016.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)
Chopinzinho - PR.

Empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ 18.862.302/0001-34

Endereço AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 771 – SALA 02 – SÃO JOÃO - PR

Nome do Responsável MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Telefones para contato 46-9109-9469 OU 46-3533-1264

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	Família: Produção/Elaboração de Cartilha contendo em média 24/30 Páginas, coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	4.400,00	4.400,00
2	50	UND	Direitos Humanos: Produção/Elaboração de Cartilha contendo em média 24/30 Páginas, coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação,	4.400,00	4.400,00

Av. XV de Novembro – 771, sala 02 – Caixa Postal – 56 – Cep.: 85.570-000 – São João – PR
Fone – 46-3533-1264 - 46 - 9109-9460 - E-mail: clinicaviversst@gmail.com

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34



			Expressão, Liberdade.		
3	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	4.400,00	4.400,00
			TOTAL		13.200,00

Proposta válida para 90 dias.

Viver Ocupacional
Marlei Delurdes Chioquetta
Administradora
Marlei Delurdes Chioquetta
Sócia Administradora.

18.862.302/0001-34

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: I.M.WIETOZIKOSKI & CIA LTDA

CNPJ: 10.926.965/0001-63

Endereço: Linha Santo Antônio, s/n – Área Rural – Centro – 85465-000 – Espigão Alto do Iguaçu - PR

Nome do Responsável: Inês Maria Wietozikoski

Telefones para contato: (46) 9978-9493 / (46) 9115-4647 / (46) 9108-8848

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	80,00	4.000,00
2	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.	80,00	4.000,00
3	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	80,00	4.000,00
			TOTAL		12.000,00

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2016

I. M. Wietozikoski & Cia Ltda
Cnpj 10.926.965/0001-63
Carimbo e assinatura

Inês Maria Wietozikoski

Inês M Wietozikoski
CPF 057.809.289-16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.844

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 29/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR R\$15.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1026) – Fonte 934

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1027) – Fonte 935

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/03/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O CRAS E CREAS.

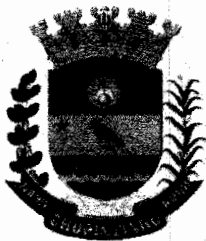
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

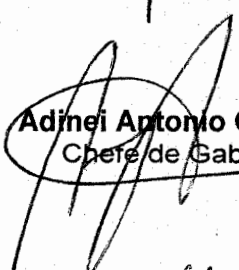
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22 / 12 / 2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



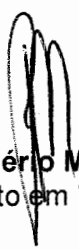
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **728/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na Forma Presencial, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 72/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE CARTILHAS PARA O CRAS E CREAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambrussi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pel LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **CARTILHAS PARA O CRAS E PARA O CREAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados nos ITENS que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada item de todos os Lotes, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar

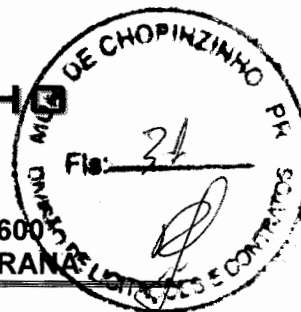


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, de acordo com os subitens 7.9.1 e 7.9.2.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada a vencedora do Certame, o objeto será adjudicado a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.3 - Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

11.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, no prédio da Secretaria Municipal de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ESPORTES por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 10 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 paginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.		8,20	2.460,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.		8,20	2.460,00
3	300	UND	VIOLÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vitimas.		8,20	2.460,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.		8,20	2.460,00
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMILIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel fosco, tam mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa;		8,20	2.460,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.			
6	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	18,00		900,00
7	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.	18,00		900,00
8	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	18,00		900,00
			TOTAL - R\$			15.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 paginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio à FAMILIA.			
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.			
3	300	UND	VIOÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vítimas.			
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.			
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMILIA - Cartilha contendo			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			do mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel fosco, tamanho mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.			
6	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal			
7	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.			
8	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.			
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 07(sete) dias

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3.883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de Cartilhas para o CRAS e CREAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elemento de Despesa nº 1026-1027; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Valmor Teles Mendes, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 788.206.349-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar as entregas ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ---/2016e** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

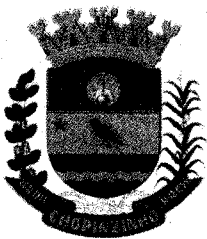
Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/03/000857
Data Protoc. : 11/03/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/03/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 300
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 72/2016
Pregão Presencial
Edital nº ____/2016

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de cartilhas para o CRAS E CREAS.

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 07).

Foi apresentada a justificativa pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes (fls. 05-06), onde demonstra a necessidade da aquisição das referidas cartilhas com o intuito de que as mesmas sejam utilizadas pelos profissionais da área como instrumento para o desenvolvimento educativo das famílias, de interação destas com os profissionais e de interação interfamiliar sobre a temática aferida.

Consta das fls. 22, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Secretaria de Finanças.

Às fls. 08 à 10, foi juntado o Termo de Referência e as fls. 11-21 foram juntados orçamentos de fornecedores distintos, comprovando-se assim, os preços médios praticados no mercado.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de Pregão (fl. 23), e o processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 25).

O Edital e anexos foram carreado às fls. 26-45.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 15 da Lei 8.666/1993, que dispõe que nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 38
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Verifica-se que os autos foram instruídos com a justificativa da Secretaria supracitada, onde demonstra a **quantidade efetiva** e características dos produtos a serem licitados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

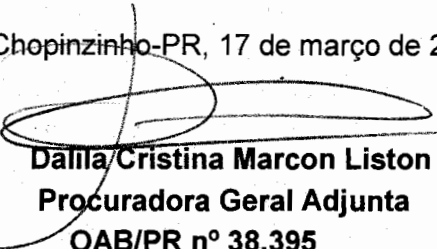
Porém, verifica-se que o presente procedimento licitatório de Pregão Presencial é na modalidade de Registro de Preços para aquisição futura, o que se utiliza para eventual e futura contratação pela administração.

Uma vez que as cartilhas vão ser adquiridas para um projeto social, e dessa forma o termo de referência já contempla as quantidade necessária a ser adquirida, não se tratando de aquisição eventual, a modalidade Registro de Preços não se amolda ao presente processo licitatório, sendo correta a modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma simples.

Pelo exposto, essa Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento do presente processo licitatório, pois com consonância com a Lei 8.666/93, desde que seja adequada a modalidade licitatória nos termos acima expostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 72/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/03/000947

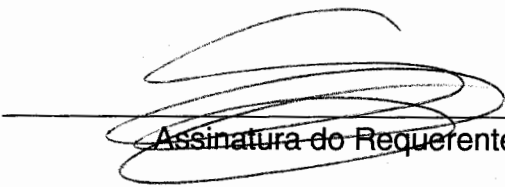
Data Protoc...: 17/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/03/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 72/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2016

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O CRAS E CREAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 08 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pel LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de **CARTILHAS PARA O CRAS E PARA O CREAS**, conforme condições, especificações e valores máximos a serem praticados, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos.

2.1.1. **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta de Contrato.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial** deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados nos ITENS que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada item de todos os Lotes, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, de acordo com os subitens 7.9.1 e 7.9.2.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada a vencedora do Certame, o objeto será adjudicado a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Compra.

10.2 - A Ordem de Compra dos Produtos será na ordem de uso, obedecendo a sequência temática.

10.3 - O fornecimento será parcelado e o prazo para o fornecimento total dos produtos será de 12 (doze) meses.

10.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão da ordem de compra, de acordo com o cronograma de utilização das cartilhas e o recebimento dos produtos.

11 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

11.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social.

11.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

11.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

11.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

11.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

12.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado parceladamente, de acordo com o pedido e mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

12.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.6 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

12.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

12.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13 – PENALIDADES

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

13.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

13.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

13.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

13.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

13.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

13.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

13.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

15 – ANEXOS DO EDITAL

15.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

16.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do prego.

16.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

16.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 17 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 paginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.		8,20	2.460,00
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.		8,20	2.460,00
3	300	UND	VIOÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vítimas.		8,20	2.460,00
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.		8,20	2.460,00
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMILIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel fosco, tam mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa;		8,20	2.460,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

			dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.			
6	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal	18,00	900,00	
7	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.	18,00	900,00	
8	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.	18,00	900,00	
			TOTAL - R\$		15.000,00	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 45/2016

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 paginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio à FAMILIA.			
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.			
3	300	UND	VIOLÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vitimas.			
4	300	UND	TRABALHO INFANTIL - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			do mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel fosco, tamanho mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.			
6	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal			
7	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.			
8	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.			
			Total - R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15(quinze) dias

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 45/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 45/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 43/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	300	UND	TEMA FAMILIA: Produção/criação de Cartilha contendo mínimo 30 páginas, coloridas – com ilustrações relativas ao conteúdo, tam.21x15, com anexos. CONTEUDO - Definição, conceitos, configurações, funções, papéis; necessidades básicas individuais, familiares e comunitária. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA Rede de Apoio à FAMILIA.			
2	300	UND	CONVIVENCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam. mínimo 21x21 cm. Definições; O homem enquanto ser social; indivíduo, grupo, comunidade; necessidades humanas; direitos humanos; valores; direito à convivência; conflitos; Rede de Relações; Regras para boa convivência. Conter ANEXOS com desenhos para recorte e montagem dentro da CARTILHA. Rede de Apoio e Proteção.			
3	300	UND	VIOLÊNCIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Caracterização; definições; tipos de violência/negligencia; tipos de comportamentos humanos – como lidar; direito ao respeito e igualdade; liberdades humana; convivência humana pela PAZ; 10 passos para conviver sem violência/ e pela PAZ. Rede de Proteção das vítimas.			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85,560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel..... fosco, tam mínimo 21x21 cm. Contextualizando a fase de vida da infância e adolescência; direitos da criança e do adolescente; caracterização do trabalho infantil exploratório; educação X exploração da criança e do adolescente; funções da criança e do adolescente no contexto familiar; família. Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. Rede de proteção e apoio.			
5	300	UND	ORGANIZANDO MINHA FAMÍLIA - Cartilha contendo mínimo 24 páginas, impressa colorida - com ilustrações relativas ao conteúdo -, em papel fosco, tam mínimo 21x21 cm. Como está minha família? Organizando minha família: - na distribuição dos papéis e funções familiares; - nas tarefas da casa; - no cuidados das crianças, idosos, pessoas dependentes; - na renda familiar; - na religiosidade; - na educação dos filhos; - no lazer da família; - no projeto familiar.			
6	50	UND	Família: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos e referências bibliográficas utilizadas para a composição. Definições, conceitos, configurações, papéis e funções, legislação acerca das responsabilidades da família com base no: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal			
7	50	UND	Direitos Humanos: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Educação, Saúde, Trabalho, Comunicação, Expressão, Liberdade.			
8	50	UND	Violência: Cartilha contendo em média 24/30 Páginas impressas coloridas com ilustrações relativas aos conteúdos abordados, contendo anexos. Caracterização, definições, tipos de violência, violência familiar, urbana, discriminação, preconceito, aspectos legais acerca da violência, órgãos de defesa, rede de proteção do município.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Compra.

A Ordem de Compra dos Produtos será na ordem de uso, obedecendo a sequência temática.

O fornecimento será parcelado e o prazo para o fornecimento total dos produtos será de 12 (doze) meses.

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão da ordem de compra, de acordo com o cronograma de utilização das cartilhas e o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o preço máximo de R\$ _____ (_____), no valor Total do Contrato, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado parceladamente, de acordo com o pedido e mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 45/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

72

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 396 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu



CELEBRAÇÃO

PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM

PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO

PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO

PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

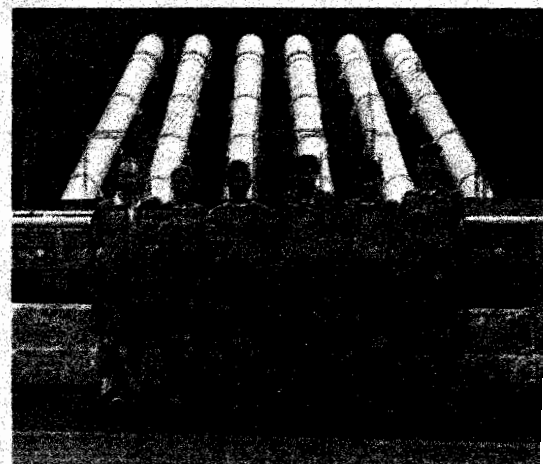
Projeto Páscoa - CMEI de São João



PÁSCOA

PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

151	THAIS APARECIDA DALFOVO	8,6
152	SANDRA ANDREIA RUTHES	Ausente
153	SILMARA BAPTISTA DE SOUZA	Ausente
154	SUELEN PINTO RAMOS	9,6
155	MICHAEL FORTUNA	Ausente
156	JAINE DELANE DOS SANTOS	Ausente
158	ALEXANDRE VANIN	8,7
160	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	9,6
162	EMANUELI BERNART CORREA	7,1
166	ANA ROSA DA SILVA	Ausente
167	THAUANI MARTINI	Ausente
168	INDIANE CARLA PARIZ	5,8
170	SABRINA FETTER	9,6
172	PATRICIA LOOP	8,7
173	NATALIA GOIS TRENTO	6,5
176	BARBARA ELLEN SANTOS MURARO	9,6
177	JANAINA DELANE	Ausente
178	JUCEMARA ALMEIDA LARA	8,7
182	PAMELA DAUM	9,6
183	KELI APARECIDA BUENO	7,0
186	GUSTAVO PIAIA DEZINGRINI	9,6
187	ROSANE MOREIRA	10,0
188	FERNANDA RAUBER	9,2
192	PEDRO HENRIQUE DE BRITO CHICHORRO	10,0

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., toma público que fará realizar, às 14:00 (quatro) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção do Semáforo. Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Origem: Despesa de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 865 e 864. Data da assinatura: 17/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Máquinas Rodoviárias. Valor total: R\$ 97.509,39. Origem: Pregão Presencial nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 891-892-893-894. Data da assinatura: 15/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 034.179-15, e
CONTRATADO(A): Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME, com sede na Rua Ambrósio Bez, nº 357, Bairro São Luiz, CNPJ nº CNPJ: 06.079.505/0001-70, Inscrição Estadual: 90708995-80, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Clodoaldo Martins portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.714-0 e do CPF/MF sob nº 820.967.329-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 – CMEI Santinho dos Dantas, no método convencional de construção, com área construída de 1.510,23 m², em consonância com Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 1/2016., homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 0 prego global para a execução do objeto deste

Contrato é de R\$ 1.673.215,40 (um milhão seiscientos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do FNDE, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.123650012.1.005.4.4.90.51 (1068-1069).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Município de Chopinzinho CONTRATANTE
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME - CONTRATADA
João Clodoaldo Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF. Valor Total R\$ 5.700,00. Elementos de Despesa: 512 e 953. Origem: Pregão Presencial nº 23/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 502-505-507-508-509. **GESTOR:** Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weverton Martins 09664741981 – MEI, Valor Total estimado R\$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 24/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Reposição para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449-450-451-452-453-454. **GESTOR:** Senhor Ivôlciano Leonarchik, ARP nº 70/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.512,00. Chopinzinho, PR, 17 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLIcaÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 130/2016, de 18/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E ADEUS! GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1067

Página 48 / 340

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de prórpios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

o de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod160510



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 72/2016

Edital de Pregão Presencial - nº 45/2016

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cartilhas para CRAS e CREAS.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a verificação posterior por parte do Pregoeiro de incongruências entre a solicitação e justificativa de contratação, o Termo de Referência e a denominação do objeto de contratação.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Assistência Social, que providencie novo Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 24 de março de 2016


Rogério Masetto
Prefeito

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licitacao-pro@onda.com.br>; <gideallicitacao@hotmail.com>; <lidervendas@yahoo.com.br>;
<graficachopim@hotmail.com>; <compras@kaygangue.com.br>;
<licitacoesvisconde@gmail.com>; <licitacao@cromosgraf.com.br>; <licitacao1@coan.com.br>;
<itugrafica.iturama@gmail.com>; <pontocombrindes@hotmail.com>;
<rosana.vasconcelos@grupont.com.br>; <volmei@hotmail.com>;
<pesquisa5@cavalcanteconsultores.com.br>; "Acordar ." <acordar.acordar@hotmail.com>;
<andrew@berzon.com.br>; <zin10dellgraf@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de março de 2016 15:27
Anexar: Aviso de Revogação PP 45-2016.pdf
Assunto: Revogação de PP 45-2016 - Chopinzinho-PR

Boa tarde.

Segue anexo Despacho de Revogação do Pregão Presencial nº 45/2016.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTILHAS PARA O CRAS E CREAS.**

ATT. ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.